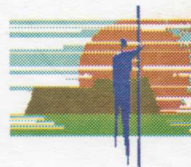




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1551, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza a contratação de 01 (um) operário-Serviços Gerais -, para trabalhar no Cemitério Municipal, Santo Antônio.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação de 01 (um) operário – Serviços Gerais -, para atuar junto ao Cemitério Municipal, Santo Antônio.

Art. 2º - O contrato será feito pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser rescindido pela administração pública municipal, na medida em que forem sendo providos em razão de concurso público.

§ 1º - - Os contratos emergências de que trata esta Lei não se constituem em títulos para cômputo de pontos em concurso público.

Art. 3º - Os vencimentos a serem pagos serão equivalentes ao Padrão 03 – 40 h, da Lei 1496, de 16 abril de 2003, hoje com o valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da função programática nº 08.01.04.122.0002.2.062 e nos elementos respectivos – pagamento de vencimento de salários, encargos sociais e previdenciários e ainda no elemento 05.01.04.122.009.2.030-pagamento de vencimento de salários, encargos sociais e previdenciários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04.09.2003
R.L.